

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023.

Afonso Cláudio, 25 de abril de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO".

O que justifica o presente projeto é a necessidade de se inserir no anexo IX do Código Tributário Municipal disposição acerca da limitação do lançamento do tributo sobre o tamanho da propriedade, ocasião em que com a alteração feita através da Lei Complementar nº 09, de 07 de janeiro de 2021, não constou-se tal limitação, de tal modo, vindo a supervalorizar o tributo quando do lançamento do mesmo, prejudicando o contribuinte de modo com que tal disposição deve ser corrigida.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei Complementar seja apreciado e posteriormente aprovado em regime de urgência e dispensa de interstício.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360031003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 /2023.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
AFONSO CLÁUDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O anexo IX do Código Tributário do Município de Afonso Cláudio/ES, instituído pela
Lei Municipal nº 1.932, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

UNIDADE	% DO VRAC M²/ ANO	LIMITE MÁXIMO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
1- RESIDENCIAL	2,70%	200M²	3,24%	3,78%	4,32%	4,86%	5,40%	5,94%	5,94%	5,94%	6,48%	7,02%	7,28%
2- COMÉRCIO	4,50%	300M²	5,40%	6,30%	7,20%	8,10%	9,00%	9,90%	10,80%	11,70%	12,13%	12,13%	12,13%
3- INDUSTRIAL	4,50%	400M²	5,40%	6,30%	7,20%	8,10%	9,00%	9,90%	10,80%	11,70%	12,13%	12,13%	12,13%
4 -GROPECUÁRIA	4,50%	500M²	5,40%	6,30%	7,20%	8,10%	9,00%	9,90%	10,80%	11,70%	12,13%	12,13%	12,13%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 25 de abril de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360031003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

